



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

PORTARIA nº. 014/2019

Ementa: Normatiza o contrato por prazo determinado no âmbito do CRMV-CE, referente ao cargo de auxiliar administrativo dá outras providencias

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho por prazo determinado em caráter transitório, conforme alínea “a” do § 2º do art. 443 da CLT;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública expresso no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a criação do cargo temporário de auxiliar administrativo.

Art. 2º O cargo de auxiliar administrativo terá como remuneração o valor de:

SALÁRIO	R\$ 1.592,64
VALE REFEIÇÃO	R\$ 35,00
VALEALIMENTAÇÃO	R\$ 265,00

* Caso o empregado for beneficiado com vales-transportes, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

** Poderá esta Autarquia substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (pass card), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transportes impresso.

§1º São deveres do cargo de auxiliar administrativo:

- Atender solicitação de: Ressarcimento, Extinção de débitos e Enquadramento a Resolução CFMV 1022/13 para análise e julgamento em plenário;

- Fazer resumo de débitos com simulação de Parcelamentos PF e PJ.



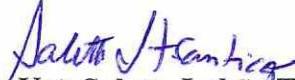
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-CE

- Gerar Parcelamentos pelas Resoluções CFMV nº 867, 1005, 1102 e 1120 das pessoas físicas e jurídicas, elaborando o TRCD/TCIRVD, e quando o débito ajuizado: guia de Honorários Advocatícios e custas judiciais;
- Verificação de extrato financeiro semanalmente com impressão de relatório de créditos por dia. Também se providencia relatórios de: novas inscrições de D.A. PF e PJ; novas inscrições de D.A. judiciais PF e PJ; novas inscrições PF e PJ.
- Conferência de relatórios para encaminhar Cobrança Amigável (C.A.); juntada de AR's e correspondências devolvidas nos processos de C.A.; elaboração dos editais de citação/notificação dos débitos das correspondências devolvidas. Inscrição em Dívida Ativa de Anuidades e dos Autos de Multa. Elaboração do edital informando a inscrição em dívida ativa;
- Reimpressão de TIDA's e CDA's solicitadas pela Assessoria Jurídica; vinculação de número de processos judiciais;
- Ofícios de: orientações, resultados de plenárias, envio de boletos, bem como o envio e devolução de TRCD e TCIRVD;
- Arquivamento de documentos físico e virtual;
- Organização dos livros de Dívida Ativa para encadernação em gráfica;
- Atendimento presencial, telefônico, via e-mail e whatsapp;
- Auxílio aos demais setores de atendimento (setor de registro e cobrança);
- Auxiliar na cobrança Cartorial;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2019.


Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Vice-Presidente
CRMV-CE nº. 1713


Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 1325